DECISÃO DO CONSELHO

de 16 de junho de 2016

que renova o mandato do Presidente do Instituto Comunitário das Variedades Vegetais

(2016/C 223/07)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 2100/94 do Conselho, de 27 de julho de 1994, relativo ao regime comunitário de proteção das variedades vegetais [1], nomeadamente o artigo 43.º, n.º 2,

Considerando o seguinte:

(1) Mediante decisão de 12 de julho de 2011 [2], o Conselho nomeou Martin EKVAD Presidente do Instituto Comunitário das Variedades Vegetais (o «Instituto»).

(2) O mandato de Martin EKVAD termina em 31 de agosto de 2016.

(3) Em 4 de maio de 2016, depois de obter o parecer favorável do Conselho de Administração do Instituto, a Comissão propôs que o mandato de Martin EKVAD fosse renovado,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O mandato de Martin EKVAD como Presidente do Instituto Comunitário das Variedades Vegetais é renovado por um período de cinco anos com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016.

Artigo 2.º

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto fica habilitado a definir todas as disposições necessárias para dar execução ao artigo 1.º.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito no Luxemburgo, em 16 de junho de 2016.

Pelo Conselho

O Presidente

L. F. ASSCHER

---

[1] JO L 227 de 1.9.1994, p. 1.

[2] Decisão do Conselho, de 12 de julho de 2011, que nomeia o Presidente do Instituto Comunitário das Variedades Vegetais (JO C 209 de 15.7.2011, p. 18).